



**EDITAL 002/2023/UFSJ/PROEX –
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O CONCURSO DE ARTES VISUAIS PARA
OCUPAÇÃO DAS GALERIAS DO CENTRO CULTURAL UFSJ - 2024**

A Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ e o Centro Cultural UFSJ – CCUFSJ tornam pública a abertura do processo de seleção de propostas de artes visuais a serem realizadas no Centro Cultural UFSJ no ano de 2024, para os espaços especificados a seguir, pelas condições fixadas neste edital, fundamentado na Lei 8.666/1993.

1. DOS OBJETIVOS:

1.1 - O presente Edital tem como objetivo a seleção de propostas de exposições para ocupação dos seguintes espaços: **Galeria ESCADA** (espaço menor e exclusivo para exposições de artes visuais - quadros, móveis, desenhos, gravuras e fotografias) e **Galeria PRINCIPAL** (um amplo espaço para obras tridimensionais, esculturas, instalações, novas mídias, além dos formatos citados para a Galeria ESCADA, onde ocorrem eventos diversos concomitantemente às exposições). As duas galerias pertencem ao Centro Cultural UFSJ, localizado à Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17, Largo do Carmo, Centro Histórico de São João del-Rei /MG. Nossa proposta é estimular as produções artísticas e culturais em âmbito local e nacional, proporcionando à comunidade eventos relevantes e de qualidade, democratizando e ampliando cada vez mais o acesso à cultura, incentivando e difundindo as diversas linguagens e tendências artísticas.

1.2 - As propostas selecionadas serão realizadas no decorrer do ano de 2024 (entre 01 de janeiro e 30 de junho de 2024) e no 2º semestre do ano de 2023 (entre 01 de agosto e 31 de dezembro de 2024) com inscrição única.

1.3 - Todas as exposições propostas deverão oferecer entrada gratuita ao público.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

2.1 - Os interessados em apresentar propostas para exposição individual, exposição coletiva (entende-se por exposição coletiva, a reunião de artistas com o fim de apresentar proposta para este edital) e/ou de coletivo artístico (entende-se por coletivo artístico, grupo consolidado e que já se apresenta neste formato) e proposta curatorial – deverão inscrever-se mediante o envio de documentação apresentada em formato eletrônico **.PDF (em um único arquivo)** anexada ao e-mail: sepac@ufsj.edu.br contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

2.1.1 - **Ficha de inscrição** (anexo 1), devidamente preenchida de forma legível. Na ficha de inscrição, o proponente poderá indicar o espaço pretendido para ocupação da exposição, entre as galerias Principal e Escada. O proponente deverá elaborar o projeto considerando as características da arquitetura e as especificidades dos espaços disponíveis no Centro Cultural UFSJ. Os espaços das atividades previstas no projeto poderão ser alterados de modo a contemplar o maior número possível de

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEX

Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Largo do Carmo, São João del-Rei - MG

CEP: 36300-088 | Telefone: (32) 3379 2503 | Email: proex@ufsj.edu.br

www.ufsj.edu.br/proex



projetos e/ou atender outras atividades agendadas pelo CCUFSJ, de acordo com o interesse público no uso dos espaços.

2.1.1.1 - Para auxílio na **sugestão** do espaço pretendido, o site do Centro Cultural UFSJ disponibiliza a planta baixa da Galeria PRINCIPAL e fotos ilustrativas da Galeria ESCADA <https://ufsj.edu.br/centrocultural/espacos.php>

2.1.2 - **Memorial Descritivo** (tamanho máximo: até duas laudas com texto sucinto sobre a proposta artística, em linguagem clara e objetiva, descrevendo cada obra ou série, no caso de propostas de exposição de artes plásticas, com sua defesa conceitual e número aproximado de obras a serem apresentadas. O memorial deverá conter todas as demandas técnicas para o julgamento da viabilidade de sua realização.

2.1.3 - Em caso de exposição de obras tridimensionais (objetos, esculturas, instalações, novas mídias, etc.) a apresentação de um projeto expográfico (organização espacial e gráfica das obras a serem expostas), a partir da planta baixa da Galeria PRINCIPAL disponibilizada no site <https://ufsj.edu.br/centrocultural/espacos.php>

2.1.4 - **Fotos** coloridas (mínimo de dez / máximo de vinte), de obras de autoria do artista ou da proposta coletiva e que sejam representativas de toda a exposição. As imagens deverão ser identificadas com o título, a data, técnica, materiais utilizados, dimensões e outras informações consideradas necessárias para melhor identificação de cada obra;

2.1.4.1 - Não será aceito o envio das próprias obras para efeito de inscrição no edital.

2.1.4.2 - Projetos experimentais (que utilizem suportes e materiais não usuais) deverão vir acompanhados de ilustrações explicativas, esquemas técnicos e texto sobre manuseio e montagem.

2.1.4.3 - Os arquivos de **audiovisual** devem ser enviados anexos ao e-mail (com extensão em formato **MP3** para áudio, **JPEG** para imagens e **AVI** ou **MPEG** para vídeo).

2.1.5 - Até três **peças gráficas** (convites, catálogos e/ou cartazes) e/ou textos publicados na imprensa sobre o(s) artista(s) e obras realizadas, digitalizadas.

2.1.6 - **Currículo** sucinto do(s) artista(s), com formação acadêmica (se houver), exposições realizadas e outras atividades profissionais; no caso de propostas para exposições coletivas e coletivos, indicar o nome dos artistas participantes e seus respectivos currículos.



Pró-Reitoria de
Extensão e Cultura



Universidade Federal
de São João del-Rei

2.1.7 - Cópia digitalizada do Documento de **Identidade** e do **CPF** do proponente;

2.1.7.1 - Estrangeiros devem apresentar cópia digitalizada de visto de permanência definitiva e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) na forma do Estatuto dos Estrangeiros (Lei Federal nº6.815/80);

2.1.8 - Em caso do artista nomear um representante legal para o ato de inscrição, deverão ser anexados à proposta uma procuração e cópia do Documento de Identidade e do CPF do procurador digitalizadas.

2.2 - O não cumprimento do disposto neste item 2 e subitens implicará na desclassificação da proposta inscrita.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições para a seleção são gratuitas e estarão abertas de acordo com os prazos descritos no item 4, sendo que:

3.1.1 - Serão aceitas inscrições de **Pessoas Físicas** diretamente responsáveis pela criação e execução de suas obras, ou do representante legal de proposta coletiva;

3.1.2 - O proponente poderá se inscrever com até duas propostas, sendo uma individual e a outra coletiva.

3.2 - Podem se inscrever brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros com residência no Brasil, com visto de permanência definitiva e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) na forma do Estatuto dos Estrangeiros (Lei Federal nº6.815/80).

3.3 - Não poderão participar do processo seletivo os membros da Comissão Organizadora e da Comissão de Julgamento e Seleção, bem como os servidores da Universidade Federal de São João del-Rei.

3.4 - Não poderão participar do processo seletivo as propostas que foram contempladas na última edição do Concurso de Artes Visuais para Ocupação das Galerias do Centro Cultural UFSJ.

3.5 - Os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão ser representados ou assistidos pelos pais ou responsáveis legais, salvo aqueles emancipados.

3.6 - A inscrição poderá ser feita exclusivamente por e-mail: sepac@ufsj.edu.br, até às 23h59 das datas especificadas no item 4.

3.7 - Os documentos com má qualidade de visualização e/ou identificados incorretamente não serão avaliados, implicando a imediata desclassificação do participante.

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEX

Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Largo do Carmo, São João del-Rei - MG

CEP: 36300-088 | Telefone: (32) 3379 2503 | Email: proex@ufsj.edu.br

www.ufsj.edu.br/proex

3.8 - A efetivação da inscrição implica na automática e plena concordância, por parte do artista e/ou coletivo, com os termos deste Edital.

3.9 - A Organização do processo de seleção será de responsabilidade da Comissão Organizadora, composta pelos membros do Setor de Projetos Artísticos e Culturais (SEPAC/PROEX), a direção da Divisão de Projetos de Extensão e Cultura (DIPEC/PROEX) e do Pró-Reitor de Extensão e Cultura, que terá as seguintes atribuições:

3.9.1 - Coordenar o recebimento das propostas;

3.9.2 - Conferir a regularidade das propostas e as informações encaminhadas previstas neste edital;

3.9.3 - Organizar os trabalhos da Comissão de Julgamento e Seleção, viabilizando a realização das reuniões necessárias;

3.9.4 - Zelar pelo cumprimento deste edital.

4. DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO:

Inscrição 2024 (pagamento até dezembro de 2024)	(Galeria Principal: ATÉ 4 propostas / Galeria Escada: ATÉ 6 propostas)
Período de inscrição	31 de outubro a 10 de novembro de 2023 (até às 23h59)
Divulgação da seleção no site do Centro Cultural UFSJ www.ufsj.edu.br/centrocultural	Até 12 de dezembro de 2023

5. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO:

5.1 - As propostas serão julgadas por uma Comissão de Julgamento e Seleção indicados e nomeados pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura através de Portaria Oficial (PORTARIA N° 005/UFSJ/PROEX, DE 30 DE AGOSTO DE 2023)

5.1.1 - Os integrantes da Comissão de Julgamento e Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros igualmente capacitados.

5.2 - Os artistas selecionados ficam impedidos de modificar o projeto apresentado, salvo sob expressa autorização da Comissão Organizadora e mediante justificativa.

5.3 - Os critérios para seleção da proposta são:



- a) Qualidade, inovação e linguagem artística – 10 pontos;
- b) Originalidade – 10 pontos;
- c) Ineditismo em São João del-Rei – 10 pontos;
- d) Viabilidade técnica e adequação física com os espaços e recursos disponíveis no Centro Cultural UFSJ – 10 pontos.

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerado o seguinte critério: maior nota em Qualidade, inovação e linguagem artística na avaliação da Comissão de Julgamento e Seleção.

5.4 - O proponente poderá interpor recurso à decisão, dirigido à Comissão Organizadora, no período de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas selecionadas, desde que devidamente instruído e fundamentado no ponto de discordância, que deverá ser enviado para o e-mail sepac@ufsj.edu.br.

6. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM, SOM E DOS QUE LHE FOREM CONEXOS:

6.1 - Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem e Som relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

6.2 - A Universidade Federal de São João del-Rei, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, o Centro Cultural UFSJ, a Comissão Organizadora e a Comissão de Julgamento e Seleção serão isentos de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

6.3 - Ficam cedidos à UFSJ, todos os direitos de documentar e fazer uso de imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da proposta artística/cultural selecionada; incluindo a montagem/desmontagem das exposições e toda e qualquer programação relacionada ao evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO E JULGAMENTO:

7.1 - Da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEX:

7.1.1 - Tornar público o resultado da seleção do presente edital.

7.1.2 - Estabelecer a programação das exposições.

7.1.3 - Comunicar o resultado aos proponentes selecionados.

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEX

Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Largo do Carmo, São João del-Rei - MG

CEP: 36300-088 | Telefone: (32) 3379 2503 | Email: proex@ufsj.edu.br

www.ufsj.edu.br/proex

7.1.4 - Realizar a montagem e a desmontagem da exposição, dentro de sua capacidade de assessoria técnica e nos horários de trabalho de seus funcionários com a participação do artista/grupo selecionado, se possível.

7.1.5 - Divulgar as exposições, através da elaboração de release, bem como das imagens cedidas pelo artista ou grupo selecionado para os veículos de comunicação de São João del-Rei e para a Assessoria de Comunicação da UFSJ – ASCOM.

7.1.6 - Quando de exposições de artes plásticas, providenciar o transporte das obras do endereço de origem fornecido pelo artista participante até o Centro Cultural UFSJ e, após a realização do evento, a devolução das mesmas ao endereço de destino também fornecido pelo proponente. **(APENAS PARA A REGIÃO SUDESTE – Demais regiões ficam a cargo e custeio do proponente.)**

7.1.7 - Transportar as obras, fornecendo um veículo com apenas 1(um) motorista, **sem ajudante**; devendo o proponente disponibilizar mão de obra própria para o carregamento das obras no endereço de origem. A devolução das obras e o seu carregamento em São João del-Rei ficarão a cargo da UFSJ. **(APENAS PARA A REGIÃO SUDESTE – Demais regiões ficam a cargo e custeio do proponente.)**

7.1.8 - Cessão de 1 (um) servidor para auxiliar na montagem e desmontagem das exposições e para auxílio nos outros tipos de eventos.

Parágrafo único. As obras de artes serão transportadas por veículo disponibilizado pela UFSJ.

8. DAS EXPOSIÇÕES

8.1 - Cada exposição terá duração aproximada de **40 a 60 dias corridos**.

8.1.2 - As obras encaminhadas para a exposição deverão estar acompanhadas de ficha técnica da obra (autor, título, data, técnica e material; além das dimensões – altura, largura e profundidade); anotações específicas para sua conservação e manutenção durante a exposição.

8.1.3 - As obras que exijam a presença do artista para sua apresentação deverão obedecer à programação estabelecida pelo SEPAC, com toda e qualquer despesa de deslocamento e hospedagem por conta do próprio artista.

8.1.4 - As obras constantes da exposição não poderão ser retiradas antes do encerramento da mesma.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá não aceitar obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e à integridade do espaço físico do Centro Cultural UFSJ

8.2 - Do artista ou coletivo:

8.2.1 - Os artistas ou coletivos selecionados comprometem-se a participar das exposições, no decorrer do ano de 2024, de acordo com o calendário elaborado pelo SEPAC – Setor de Projetos Artísticos e Culturais da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX.

8.2.2 - As obras de arte deverão ser embaladas adequadamente pelo proponente.

8.2.3 - Se necessário para a realização da proposta selecionada, fornecer mobiliário, equipamentos e materiais não disponíveis no Centro Cultural UFSJ, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção dos mesmos.

8.2.4 - Caso necessário, fornecer equipe de montagem e desmontagem para a exposição fora do horário de trabalho dos funcionários da UFSJ ou quando a montagem exigir mão de obra especializada ou em número maior do que o de funcionários disponíveis no Centro Cultural UFSJ.

8.2.5 - Todas as obras de arte selecionadas para integrar as exposições deverão ser seguradas única e exclusivamente pelo proponente, caso seja de seu interesse, e durante todo o período da exposição, incluindo o período em que são coletadas, transportadas e devolvidas para o seu local de origem.

8.2.6 - Cumprir os dias e horários estipulados para montagem e desmontagem da exposição.

8.2.7 - Fornecer textos e imagens para elaboração de release e divulgação da exposição no site da UFSJ e em outros veículos de comunicação de São João del-Rei até, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data do evento ou da abertura da exposição.

8.2.8 - Enviar, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data do evento ou da abertura da exposição a arte do convite em arquivo **JPEG**, com no máximo duas fontes, para avaliação e aprovação do Setor de Projetos Artísticos e Culturais.

8.2.9 – Prever a adaptação da exposição para o formato online em caso de medidas de restrições sanitárias e de isolamento social no enfrentamento à Covid-19, com o consequente fechamento das galerias do Centro Cultural UFSJ para visitação.

8.2.10 – Custear o transporte das obras que estejam em cidades fora da Região Sudeste do país.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Outros custos da exposição, não especificados nas obrigações das partes estabelecidas



neste edital, correrão por conta e risco do artista ou grupo selecionado.

9.2 - À Comissão de Julgamento e Seleção caberá definir em qual Galeria a proposta selecionada será alocada, avaliando-se a sugestão dada pelo proponente. Quando de propostas de exposições individuais, poderá a Comissão de Julgamento e Seleção optar pela realização de duas mostras simultâneas na Galeria PRINCIPAL do Centro Cultural UFSJ, com o consentimento dos artistas selecionados. Esta mesma Comissão terá assim a prerrogativa de decidir pela realização de exposições individuais ou simultâneas, bem como eventos de natureza diversa concomitante com as exposições.

9.3 - As datas das exposições poderão ser alteradas de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, pela UFSJ, por motivos de conveniência e oportunidade, mediante comunicação expressa ao selecionado.

9.4 - Quaisquer esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento da Ficha de Inscrição serão prestados pelo SEPAC - Setor de Projetos Artísticos e Culturais da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX, em dias úteis, das 9h às 12h e 14h às 16h, pelo telefone (32) 3379-2510 ou pelo e-mail sepac@ufsj.edu.br

9.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João del-Rei / MG, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.6 - As propostas são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.

9.7 - Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, encargos legais e impostos, taxas, contribuições ou outros recolhimentos obrigatórios deverão ser arcadas exclusivamente pelo proponente.

9.8 - Solicitamos a cada expositor, seja individual ou coletivo, doar uma obra para compor o acervo do Centro Cultural UFSJ no momento da desmontagem da exposição. As doações são facultativas.

9.9 - A comercialização de qualquer obra deverá ser feita diretamente entre o interessado e o proponente, não cabendo à UFSJ qualquer intermediação.

9.10 - Qualquer participante poderá impugnar ou requerer esclarecimentos sobre os termos deste edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder o início das inscrições das propostas da primeira etapa através do e-mail sepac@ufsj.edu.br. As impugnações serão decididas em 2 (dois) dias úteis pelo Setor de Projetos Artísticos e Culturais, devendo seu resultado ser divulgado na página www.ufsj.edu.br/centrocultural.

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEX

Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Largo do Carmo, São João del-Rei - MG

CEP: 36300-088 | Telefone: (32) 3379 2503 | Email: proex@ufsj.edu.br

www.ufsj.edu.br/proex



Pró-Reitoria de
Extensão e Cultura



Universidade Federal
de São João del-Rei

9.11 - A Comissão de Julgamento e Seleção é soberana tendo autonomia para anular resultados, manter decisões, dentre outros. A decisão final, sobre a congruência de selecioná-las, ou não, cabe ao Pró-reitor de Extensão e Cultura.

9.12 – Nos casos em que não seja possível a realização da exposição nas galerias Principal e Escada do Centro Cultural UFSJ devido ao distanciamento social e às restrições por medidas de enfrentamento à pandemia de Covid-19 e/ou pela legislação da UFSJ e os protocolos sanitários e de saúde da instituição vigentes no período previsto para a realização da exposição, o proponente deve apresentar as obras em formato online, sendo a mesma disponibilizadas nas redes sociais e sites da UFSJ.

9.13 – A PROEX não se responsabiliza por propostas e documentos não submetidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, sobrecarga no sistema, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10. DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 - Será conferida a título de auxílio para a viabilização da exposição, em valores brutos, às propostas selecionadas:

- a) **Galeria Principal: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)** - Até 04 (quatro) propostas selecionadas;
- b) **Galeria Escada: R\$ 600,00 (seiscentos reais)** - Até 06 (seis) propostas selecionadas.

10.2- A pessoa física selecionada deverá estar em dia previamente à homologação do resultado do certame, e no momento do pagamento da premiação estar com as obrigações seguintes válidas **obrigatoriamente**:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal;
- b) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- d) Certidão Negativa do TCU;
- e) Em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos de idade, autorização dos pais ou responsáveis, com firma reconhecida.

Parágrafo único. Para conhecimento das Certidões Negativas que consta no item 10.2 acesse o endereço: <https://ufsj.edu.br/dimap/secol-consultasertidoes.php>

10.3 – O pagamento da premiação será **mediante emissão de Recibo de Pagamento a Autônomo** e ocorrerá após a exibição da proposta **até o dia 30 de dezembro de 2024**.

10.4 – Dos valores acima serão descontados todos os impostos que, por lei, devam ser retidos

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEX

Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Largo do Carmo, São João del-Rei - MG

CEP: 36300-088 | Telefone: (32) 3379 2503 | Email: proex@ufsj.edu.br

www.ufsj.edu.br/proex



na fonte pagadora.

10.5 - Os recursos quanto ao resultado deste edital poderão ser interpostos até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação das propostas selecionadas, endereçado à Organização do Concurso de Artes Visuais, no email: sepac@ufsj.edu.br. A contrarrazão poderá ser interposta até 5 (cinco) dias após o fim da interposição de recursos. Os recursos serão decididos em 05 (cinco) dias pela Comissão Organizadora, devendo seu resultado ser divulgado na página <http://www.ufsj.edu.br/centrocultural>

11. DA CURADORIA DO CENTRO CULTURAL UFSJ

11.1- A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, quando conveniente para a UFSJ, reserva-se no direito de selecionar propostas de exposições e eventos artísticos e culturais não participantes deste edital, sem remuneração; bem como premiar um número de propostas inferior ao limite estabelecido no item 4.

12. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	15 de setembro de 2023
Período para inscrição de propostas por correio eletrônico sepac@ufsj.edu.br	31 de outubro a 10 de novembro (até às 23h59)
Análise das propostas	11 a 16 de novembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar no site www.ufsj.edu.br/centrocultural	até 17 de novembro de 2023
Interposição de recursos	20 a 24 de novembro de 2023
Contrarrazão	27 de novembro a 1 de dezembro de 2023
Análise dos recursos	2 a 8 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado final no site www.ufsj.edu.br/centrocultural	Até 12 de dezembro de 2023

São João del-Rei, 15 de setembro de 2023.

Francisco Ângelo Brinati
Pró-reitor de Extensão e Cultura

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEX

Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Largo do Carmo, São João del-Rei - MG

CEP: 36300-088 | Telefone: (32) 3379 2503 | Email: proex@ufsj.edu.br

www.ufsj.edu.br/proex



ANEXO I
EDITAL 002/2023/UFSJ/PROEX –
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O CONCURSO DE ARTES VISUAIS PARA
OCUPAÇÃO DAS GALERIAS DO CENTRO CULTURAL UFSJ - 2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:

Nome artístico:

Local e data de nascimento:

CPF:

Documento de identidade:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Tel. Residencial:

Celular:

Tel.

Comercial:

E-mail:

Site:

Exposição: () Individual () Coletiva

Galeria Pretendida: () Principal () Escada

Tem disponibilidade para troca do espaço inicialmente programado? () Sim () Não

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEX

Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Largo do Carmo, São João del-Rei - MG

CEP: 36300-088 | Telefone: (32) 3379 2503 | Email: proex@ufsj.edu.br

www.ufsj.edu.br/proex